

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022**

No dia **14 de ABRIL de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, com sede na Rua Padre Rolim, 531, Santa Efigênia, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.130-090, telefone (31) 3115-6000, E-mail: jorge@citopharma.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **01.640.262/0001-83**, neste ato representada pelo seu representante legal **JOSÉ JORGE ATTALLA**, portador do documento de identidade RG nº **M 3.425.212**, CPF nº **524.307.156-00**, para aquisição, sob demanda, de **IDOPOVIDONA (PVPI) 2,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML COLÍRIO e SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML para atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, pelo período de 12 (doze) meses**, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 154/2021. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 31.914/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	IDOPOVIDONA (PVPI) 2,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML COLÍRIO	CITOPHARMA	FRASCO	96	R\$ 50,00	R\$ 4.800,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 4.800,00	

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não prorrogáveis.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço e horários arrolados abaixo:

ITEM 01 :

***Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro**

Rua Antonio Fernandes Moreira, 12 – Centro – Nova Friburgo/RJ,

de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 09h00min às 17h00min;

ITEM 02:

***Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde,**

Avenida Conselheiro Július Arp, nº 80-Edifício 12, Centro, Nova Friburgo-RJ.

de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 09h00min às 17h00min;

3.1.1 A entrega do material deverá ser fracionada, respeitando sempre o prazo estipulado pela Unidade Requisitante, tendo em vista se tratar de um insumo manipulado, com prazo de validade curto.

3.2 Prazos e condições de entrega:

3.2.1 - A entrega deverá ser fracionada conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o qual indicará o respectivo quantitativo, marca e demais informações importantes a respeito do item a ser entregue naquela ocasião.

3.2.2 - Importante ressaltar que a entrega do objeto será de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, não havendo, desta feita, quaisquer prejuízos à Administração.

3.2.3 - O prazo indicado neste instrumento para a entrega do objeto, qual seja, 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, visa garantir de forma célere o abastecimento do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, haja vista a carência do material solicitado.

3.2.4 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de

20



Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.2.5 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.2.6 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.6.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.6.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.6.3 - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.2.6.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.2.6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.2.6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

4 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por

ef



representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

4.2 Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos presentes materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

1. NOME	2. MATRÍCULA	3. GESTOR / FISCAL
4. ITEM 01		
5. GILMARA GUIMARÃES DE SOUZA	6. 062.639	7. GESTORA TITULAR
8. CERES LOURENÇO TEIXEIRA	9. 062.195	10. GESTORA SUBSTITUTA
ADRIANE DE JESUS SCHENQUEL	11. 299.287	12. SUPERIOR IMEDIATO
JONAS DAMIÃO SANCHES	13. 299.451	14. FISCAL TITULAR
JOÃO BATISTA BEZERRA	299.173	15. FISCAL SUBSTITUTO
ITEM 02		
FERNANDA MEDEIROS RODRIGUES	468.036	GESTORA TITULAR
CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA	062.195	GESTORA SUBSTITUTA
ÂNGELA MARIA SARDOU CHARRET	062.400	SUPERIOR IMEDIATO
CRISTINA MONTEIRO GOMES	290.212	FISCAL TITULAR
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS	299.415	FISCAL SUBSTITUTO

4.3 Os fiscais da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obrigação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

4.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

40

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

5.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

5.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

5.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro

de Reserva.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.2 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

7.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.2.2 - Apresentar documentação falsa;

7.2.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.2.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.5 - Não manter a proposta;

7.2.6 - Cometer fraude fiscal;

7.2.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os interessados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da cotação de preços.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.4.1 Advertência;

7.4.2 Multa:

7.4.2.1 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10

- 7.4.2.2 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 7.4.2.3 Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 7.4.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.4.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 7.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Caberá à Contratante:

- 8.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2- Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
- 8.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

9.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 – Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la no cumprimento da obrigação;

24

9.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.1.8 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

9.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 - – A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

10.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

10.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do

pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0070.2.189	33.90.30.10	007 - SUS

11.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-001.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

12.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

12.1.3 - FGTS;

12.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

12.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

12.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

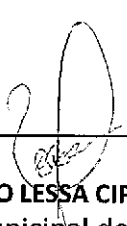
12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

JOSE JORGE

ATTALLA:52430715600

Assinado de forma digital por JOSE
JORGE ATTALLA:52430715600
Dados: 2022.04.14 14:22:31 -03'00'

JOSÉ JORGE ATTALLA
CPF Nº. 524.307.156-00
CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ Nº. 01.640.262/0001-83